



## DECRETO Nº 3.274, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

### “Abre crédito extraordinário no Orçamento de 2020, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3.263, de 1º de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública;

**Considerando** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME emitida pelo Ministério da Economia, que trata Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina que os créditos adicionais extraordinários são aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas, decorrentes em nosso caso de calamidade pública;

**Considerando** a autorização na Lei Orgânica, no art. 112, § 1º: “Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.”.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam abertos e incorporados ao Orçamento do Município do exercício de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 350.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações:

**Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	0002 – Fortalecimento da Gestão da Saúde		
<b>Ação:</b>	<b>2.170 - Ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19</b>		
<b>Fonte Recurso:</b>	<b>de 102.000 – Recursos para Saúde</b>		
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$	170.000,00

# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS



<b>Subtotal da fonte 102.000 – Recursos para Saúde</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Fonte Recurso:</b>	<b>de 114.000 – Transferência de Recursos do SUS - União</b>	
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 60.000,00
<b>Subtotal da fonte 114.000 – Transf. de Rec. do SUS - União</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Fonte Recurso:</b>	<b>de 131.000 – Transferência de Recursos do SUS - Estado</b>	
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 45.000,00
<b>Subtotal da fonte 131.000 – Transf. de Rec. do SUS - Estado</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Total da Dotação Orçamentária</b>		<b>R\$ 350.000,00</b>

**Artigo 2º.** A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por redução da dotação da Reserva de Contingência, conforme previsto no inciso III do artigo 41, no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e na alínea b do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

**Unidade: 99.999 – Reserva de Contingência**

Funcional Programática: 99.999.0999-9.002 Reserva de Contingência		
Fonte de Recurso: 100.000 Recursos Ordinários		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00

**Art. 3º.** Fica incluído a presente dotação orçamentária no Plano Plurianual do período 2018 a 2021 (Lei nº 1.161, de 07 de novembro de 2017) e na Lei Orçamentária 2020 (Lei nº 1.231, de 26 de novembro de 2019).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Chapadão do Sul – MS, 15 de abril de 2020.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal de Chapadão do Sul